DECRETO Nº. 575/2016

Súmula:- Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R$ 8.387,41 (oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º II E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 6º DA LEI Nº 154/15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R$ 8.387,41 (oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 154/15, de 23 de dezembro de 2015), como especifica:-

02 – PODER EXECUTIVO	
02.13 – Secretaria de Obras	
15.451.0026.2.061.000 – Manutenção da secretaria de Obras	
Fonte de Recursos: 10.028 - Pavimentação, Drenagem, Construção de Passeios nas Ruas do Recanto do Lago em Apucarana	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros PJ.....	8.387,41
TOTAL.....	**8.387,41**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso verificado de arrecadação da Fonte 10.028, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de outubro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº. 575/2016 DE 28/10/2016

DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2016

Previsão	Arrecadação em 2016	Excesso Verificado de Arrecadação
A	B	(B - A)
R$ 0,00	**R$ 81.807,48**	**R$ 81.807,48**

Os recursos provêm da arrecadação pelo Município de Apucarana de recursos específicos na Fonte **10.028 - Pavimentação, Drenagem, Construção de Passeios nas Ruas do Recanto do Lago em Apucarana.**

Município de Apucarana, em 28 de outubro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal